

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 2024-SUP-085810

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo, do sistema de ar condicionado das Sedes Administrativa e Operacional do SEMASA, Estação de Tratamento de Água, Captação do São Roque, Estação de Tratamento de Esgoto e Sede Nova.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 5 de fevereiro de 2024 às 14:11, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019. Deste modo, esclarece-se:

#### QUESTIONAMENTOS:

1 – No subitem 8.22.1.2 solicita comprovação mínima de 3 anos, já no subitem 8.22.3, solicita mínimo de 12 meses. Qual a comprovação correta que demos seguir, 3 anos ou 12 meses?

**RESPOSTA:** A área técnica entendeu por excluir o item 8.22.1.2, mantendo, portanto, os termos do subitem 8.22.3.

Para cumprimento da legislação, estamos publicando errata objetivando, assim, o devido esclarecimento.

2 – Conforme nosso entendimento no subitem 8.22.3.3 é solicitado atestados ou CAT emitidas no mínimo há 3 anos contados da data de abertura da licitação, ou seja, emitidos com data máxima de 19.02.2021. Está correto esse entendimento?

**RESPOSTA:** Este item foi excluído do Edital, conforme errata publicada em 06/02/2024.

Itajaí (SC), 06 de fevereiro de 2024.

**Rosimeri Nascimento**  
Pregoeira  
(Portaria nº 065/2023)

**Juscelino Dauer**  
Gerente de Suprimentos e Patrimônio e.e.